



DELIBERAÇÃO NORMATIVA Nº 43, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Aprova o Processo de Outorga nº 19391/2021, requerida pela ZONA DA MATA MINERAÇÃO S.A, que tem por objeto a regularização de desvio total do Córrego Vista Alegre, situado no Sítio São Pedro/Fazenda Vidraça, no município de TEIXEIRAS/MG, condicionada a prévia anuência do órgão responsável pela estrada vicinal a montante e a jusante do trecho de intervenção.

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIRANGA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999;

Considerando o Ofício IGAM/GECBH nº 47/2022, por meio do qual foi encaminhado ao CBH-Piranga, para análise e deliberação, o supracitado processo de outorga de grande porte;

Considerando a Deliberação Normativa CERH nº 31, de 26 de agosto de 2009, que estabelece critérios e normas gerais para aprovação de outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, pelos comitês de bacias hidrográficas.

Considerando o Parecer Técnico 0215772/2022, emitido pela URGAM, favorável ao deferimento;

Considerando o Parecer Técnico emitido pela AGEVAP – Filial Governador Valadares/MG, entidade equiparada às funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Piranga, favorável ao deferimento;

Considerando as discussões realizadas durante a Reunião Conjunta da Câmara Técnica de Outorga e Cobrança (CTOC) e Institucional e Legal (CTIL) do CBH-Piranga, realizada no dia 11 de julho de 2022;

Considerando a impossibilidade de deliberação por parte da plenária, em função da ausência de quórum qualificado e deliberativo na reunião extraordinária ocorrida no dia 21 de julho de 2022, ocasião em que também seria aprovado o novo Regimento Interno do CBH-Piranga;

REFERENTE À DELIBERAÇÃO NORMATIVA AD REFERENDUM Nº 43 DE 21 DE JULHO DE 2022, APROVADA EM PLENÁRIA REALIZADA NO DIA 11 DE AGOSTO DE 2022.



Considerando o prazo de 60 (sessenta) dias estabelecido na DN CERH nº 31/2009 para devolutiva dos Processos de Outorga encaminhados ao Comitê;

DELIBERA:

A aprovação do Processo de Outorga nº 19391/2021, requerida pela ZONA DA MATA MINERAÇÃO S.A, que tem por objeto a regularização de desvio total do Córrego Vista Alegre, situado no Sítio São Pedro/Fazenda Vidraça, no município de TEIXEIRAS/MG, condicionada a prévia anuência do órgão responsável pela estrada vicinal a montante e a jusante do trecho de intervenção, com a inclusão das seguintes condicionantes a serem avaliadas pelo IGAM:

Condicionante 1: Realização de 02 (duas) campanhas de monitoramento da qualidade da água (uma em período seco e outra em período chuvoso) antes da execução da intervenção proposta, a fim de conhecer as características físico-químicas do Córrego Vista Alegre e 02 (duas) campanhas de monitoramento da água, em igual período, após a execução da intervenção proposta, a fim de verificar se a qualidade da água não foi modificada com a implantação da obra de desvio do curso d'água.

Condicionante 2: O compartilhamento dos resultados da qualidade da água do córrego Vista Alegre com o Órgão Gestor e com o CBH-Piranga ao final da realização das campanhas de monitoramento.

Condicionante 3: O atendimento, por parte do empreendedor, das condicionantes apresentadas no Parecer Técnico 0215772/2022.

Condicionante 3: O atendimento, por parte do empreendedor, das exigências do órgão gestor no que se refere à situação dos recursos hídricos em sua área de influência, no intuito de não comprometer os usos múltiplos.

SÔNIA MADALI BOSEJA CAROLINO
Presidente do CBH-Piranga

REFERENTE À DELIBERAÇÃO NORMATIVA AD REFERENDUM Nº 43 DE 21 DE JULHO DE 2022, APROVADA EM PLENÁRIA REALIZADA NO DIA 11 DE AGOSTO DE 2022.